

Revogado pelo Decreto nº 21.694, de 17 de junho de 2010 – efeitos a partir de 1º de julho de 2010

Publicado no DOE de 27/12/05

ANEXO 139 DO RICMS

ANEXO II DO DECRETO Nº 18.813, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2005

.....ª VIA
TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DIFERENCIADO NAS OPERAÇÕES COM CAMARÃO (ART. 44-B DO REGULAMENTO DO ICMS)

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME		INSC. EST.	
ENDEREÇO (RUA, AV, PRAÇA, ETC.)		Nº	COMPLEMENTO
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	E-MAIL
RESPONSÁVEL		IDENTIDADE/CPF	

Por este instrumento de declaração unilateral de vontade, o contribuinte acima identificado, formaliza sua opção pelo tratamento diferenciado estabelecido no art. 44-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 13.640, de 13 de novembro de 1997, declarando, ainda: a) não estar inadimplente com qualquer obrigação, principal ou acessória, para com a Fazenda Pública Estadual e nem inscrito na Dívida Ativa do Estado, assim como seus sócios ou titular; b) estar ciente que, caso seja constatada a existência de qualquer descumprimento de obrigação tributária, independentemente de responsabilidade criminal, obrigar-se-á ao recolhimento do imposto na forma disposta na legislação tributária estadual.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura - responsável